



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 333/SPE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005052/2019-66, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Bela Vista, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: PCH.PH.PR.029576-0.01, de titularidade da empresa Bela Vista Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.582/0001-62, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Bela Vista Geração de Energia S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 913, de 8 de maio de 2007.

Art. 2º A Bela Vista Geração de Energia S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Bela Vista Geração de Energia S.A., a ocorrência de situações que

evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Bela Vista e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/11/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339565** e o código CRC **BCF267B7**.

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Bela Vista Geração de Energia S.A.	CNPJ 32.116.582/0001-62	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Copel Geração e Transmissão S.A. Foz do Chopim Energética Ltda.	CNPJ 04.370.282/0001-70 03.507.699/0001-79	Participação (%) 99,9 0,1
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 913, de 8 de maio de 2007, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.019, de 6 de setembro de 2016.		
Denominação do Projeto PCH Bela Vista - CEG: PCH.PH.PR.029576-0.01.		
Descrição Pequena Central Hidrelétrica com 29.000 kW de capacidade instalada, constituída por duas unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado do Paraná.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto		

Novembro de 2021.

Referência: Processo nº 48340.005052/2019-66

SEI nº 0339565